

**EDITAL - RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

**PREÂMBULO:**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2018**

**Horário: 11:00 horas**

**Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, localizada na sala de Licitação sitiada na Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Paudalho – PE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 006/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 023/2006 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços comuns e técnicos, na área esportiva, para realização do evento: Projeto Semana Radical de Paudalho, nos termo do convenio nº 850446/2017**, conforme especificações constantes nos projetos básicos do ANEXO I deste edital;

1.2. O valor global estimado para contratação dos serviços , objeto desta licitação, será de **R\$ 1.011.268,37** (Hum milhão, onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**2 - DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

## ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

[data e horário]

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 27.122.2702.2824.0000 – 13.122.1301.2820.0000- Elemento: 33.90.39.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**4.2 - Não poderão** participar deste Pregão:

a) As empresas suspensas de contratar com o Município.

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO.

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procura ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia autenticada e legível da cédula de identidade, e cópia autenticada do ato de constituição da empresa para que constem no processo;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

5.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

5.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

5.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.9 – As licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprovar que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião.

6.3.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até o último dia útil antes da data do pleito, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante em apenas uma via, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ressalvas ou omissões; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

7.2 A proposta deverá conter ainda a descrição e identificação do serviço oferecido e equipamento, contendo a descrição de suas características, não podendo ser inferior a descrita no Anexo I do Edital;

7.3 Nos preços propostos deverão ser computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo entre outras despesas os tributos de qualquer natureza, serviço de entrega do material, manutenção preventiva, operacional e corretiva, peças de reposição e serviços, seguro, tarifa.

7.4. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes de licitação. Em caso de omissão tal prazo será considerado presumidamente.

7.5 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital. Entre elas destaca-se:

- a) Que o Termo de Referência do anexo I contém os dados necessários e suficientes para a plena caracterização dos serviços.
- b) Que tem pleno conhecimento das informações contidas neste edital e seus anexos, dos locais e execuções dos serviços, dos projetos e especificações técnicas;
- c) Que faz parte do seu ramo de negócio os serviços licitados;
- d) Que não irá propor preço irrelevante, irrisório, inexequível, superestimado e que o preço ofertado está dentro dos parâmetros do mercado.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida pelo Ministério da Fazenda
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Considerando a quitação dos tributos da União, incluindo as contribuições previdenciárias e a dívida ativa).

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

e) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

i.1) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Corrente, nos seguintes padrões:

Índice de Liquidez Corrente ( ILC )

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em diário oficial; ou  
b) publicados em jornal; ou  
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente;  
d) Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

i.2) Os documentos relativos ao subitem "I" deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação e data da sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC- é indispensável

j) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

k) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);

l) **Declaração** assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;

m) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

n) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;

n.1) **O atestado de que trata o** subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível (firma reconhecida em cartório) e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

m) Certificado do CADASTRUR, conforme lei 11.771/2008, com a especificidade de realização de eventos

**8.1.1.** Serão exigidas ainda as seguintes qualificações quais seja:

**8.1.1.1.** Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF da sede da licitante;

**8.1.1.2.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 8.1.1.1 deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional

**8.1.1.3.** Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da secretaria solicitante.

**8.1.1.4.** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2** - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “c”, “d” “e” “f” e “g” do subitem **8.1**, pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF** (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade;

8.3 - Todos os documentos exigidos no subitem **8.1** e o documento de substituição previsto no subitem **8.2** deverão constar no envelope de habilitação;

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

**8.5 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição).**

**8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.7 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados**

**8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do produto ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor de **R\$ 1000,00 (mil reais)**;

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 Nas licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13.3 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas a, b e c, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.13.4 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas a, b e c, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**valor estimado para item cotado**), constante deste processo licitatório;

9.15 - Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.17 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance de cada Lote e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a **Documentação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22 - No **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.24 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.25 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 -. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador será verificada por meio da internet, a regularidade com a seguridade social e fundo de garantia. (INSS e FGTS).

11.2 O objeto do contrato será recebido em perfeitas condições e de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a feito.

11.3 O recebimento definitivo quando concluída toda a execução contratual, não exclui a responsabilidade do contrato nos termos da prescrição legais, podendo levar a rescisão contratual o inadimplemento fundado no art., 78 e 79 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no contrato celebrado.

11.4 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Paudalho, até 30 dias, após o atestado de recebimento do material ou prestação de serviço por emitido em nota ou relatório pelo Secretário (a) responsável pela fiscalização do contrato, ou quem este por escrito designar.

11.5 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.6 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.7 O item anterior deve ser verificado pelo ordenador da despesa, bem como o financeiro que emitir o cheque ou depósito para pagamento.

11.8 Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada fará jus a atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na execução dos serviços motivada pela falta dos pagamentos incorrerá nas sanções previstas na lei.

11.9 O gestor do contrato será designado pela Prefeitura Municipal De Paudalho.

11.10 Os serviços serão executados na Prefeitura Municipal De Paudalho.

## 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela lei de licitações em seu art. 65 e demais parágrafos.

12.2 O prazo indicado no objeto poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas nos, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3 O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de termo aditivo, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal;

12.4 Poderá o contrato ser renovado por igual período a depender a discricionariedade da administração pública, conforme art. 57 II

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Paudalho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.(Inexecução parcial)
- c)- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução acima de 15 dias. (Inexecução Total)
- d)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não atender nos prazos estabelecidos a adequada execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei n. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração ou a terceiros.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela administração.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paudalho, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Contratante, devidamente justificado.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

13.8 A aplicação da multa não:

- a) Impede a contratante de rescindir unilateralmente;
- b) Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participação de licitantes, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c) prejudica a decadência do direito a contratação, sem a aplicação de outras sanções cabíveis.
- d) Desobriga a contratada de reparar eventuais danos, perda ou prejuízos que por ação ou emissão tenha causado.

13.9 As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato.

13.10 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da lei 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas no art. 79 e 80 da 8.666/93.

## 14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Paudalho o pelo resarcimento ou indenização devida.

14.2 A responsabilidade da contratada é integral para a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código civil brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paudalho, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

14.3 Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

14.4 É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de pessoal e instalação do equipamento necessários para execução do serviço.

14.5 Correrão por conta da contratada:

14.5.1 Exclusivamente todos os tributos que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, despesas com armazenamento de dados e demais despesas necessárias, inclusive transporte e logística, com os custos diretos e indiretos.

14.6 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.7 É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 15 - DA RESCISÃO

15.1 O contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Má execução do objeto contratado.

## 16 - DO PREÇO E DOS REAJUSTES

16.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Instrumento, inclusos tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, nos termos da legislação em vigor.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

17.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.6 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata ou em ata posterior a esta aditada.

17.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.8 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado e da União.

17.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.12 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos:

17.13 Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente a Trabalho de Menor;

**Anexo IV:** Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Anexo V:** Minuta do Termo de Contrato;

Paudalho, 25 de janeiro de 2018.

**Wiguivaldo Patriota Santos**  
Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços comuns e técnicos, fornecimento de materiais na área esportiva, para realização do evento: Projeto Semana Radical de Paudalho no período de 12 à 24 de Março de 2018. Contratação feita através de pregão presencial menor preço global.

### 2. JUSTIFICATIVA

Cabe ao Estado, oferecer condições para o desenvolvimento do desporto brasileiro, conforme os Poucos fenômenos sociais têm a mesma inserção que tem o esporte. Dificilmente ficamos indiferentes às alterações que os diversos eventos esportivos provocam em nosso cotidiano. Apesar dessa grande inserção social, notamos que o esporte ainda não goza da legitimização social que outros direitos têm no âmbito das administrações públicas, ou então, em um quadro de escassez generalizada de acesso a direitos, o mesmo fica relegado a um segundo plano.

Na busca de seus objetivos, o esporte como função social permite a compreensão de valores que colaboram com a retomada de indivíduos em situação de vulnerabilidade, além de promover a qualidade de vida por meio da atividade física e do lazer.

No que tange ao público alvo (crianças, jovens, adultos e idosos), podemos dizer que o esporte se configura em uma das principais manifestações socioculturais de elaboração de identidades juvenis. É comum observarmos a presença de grupos esportivos compostos por jovens, sejam aqueles formados nos bairros, nas escolas, nas políticas públicas ou mesmo em ações sociais esportivas.

Tendo o esporte grande relevância, sobretudo como lazer, para esse grupo social e também para outros (adultos e idosos), não é de estranhar o destaque e a visibilidade que vem ganhando a necessidade de políticas públicas nessa área. Considerando a privatização/mercantilização das práticas esportivas, corroboradas com a pequena quantidade de espaços públicos próprios às práticas esportivas, o acesso/permanência torna-se restrito a poucos, que podem pagar a mensalidade de um clube, alugar uma quadra ou matricular-se em uma “escolinha”.

A Prefeitura de Paudalho vem apresentar o Projeto Semana Radical de Paudalho, que visa a mobilização de crianças e jovens, em um evento Esportivo e de lazer que favorece a socialização e a disseminação da cultura esportiva em nosso município.

Objetivamos com a realização desse projeto possamos fomentar ações que potencializem o esporte e o lazer como ferramenta de inclusão e integração social entre o público alvo.

Na busca de seus objetivos, o esporte como função social permite a compreensão de valores que colaboram com a retomada de indivíduos em situação de vulnerabilidade, além de promover a qualidade de vida por meio da atividade física e do lazer.

Diante disso, optamos por um evento que permita o desenvolvimento humano através do esporte com ênfase a promoção da saúde a aquisição de hábitos saudáveis, condutas motoras e morais e ainda o entendimento do esporte como um fator sociocultural, estimulando sentimento de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade, além de viabilizar o acesso ao esporte e ao lazer às comunidades carentes do município, proporcionando aos mesmos acesso a uma atividade esportiva inclusiva e diária, visando o crescimento pessoal e social dos participantes, através da descentralização das ações de esporte e lazer, reforçando a proposta da inclusão social da Prefeitura Municipal de Paudalho.

Diante do exposto observado, justificamos que o público alvo do projeto as crianças, jovens, adultos e idosos do município de Paudalho-PE tenham acesso ao esporte e ao lazer, como forma de transformação social.

Reafirmamos a proposta da inclusão social da Prefeitura Municipal de Paudalho e por acreditarmos ser de fundamental importância a ocupação do tempo livre dos participantes com atividades formadoras de caráter lúdico, inclusivo e de Lazer, estamos apresentando esta proposta que visa promover o desenvolvimento integral a comunidade de nosso município como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

### 3. PÚBLICO ALVO

Número provável: 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) participantes

Direto: 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) participantes

Indireto: 12.960 (doze novecentos e sessenta) pessoas beneficiadas com a realização do evento

Origem dos participantes: serão das escolas públicas do município e dos distritos que compõem o município de Ibimirim.

Faixa Etária: 09 a 17 anos

Processo de seleção: será através de inscrição feita na Secretaria de Educação do Município.

### 4. O EVENTO

O PROJETO SEMANA RADICAL DE PAUDALHO/PE, será realizado conforme as etapas abaixo:

1º Período de Execução (Cadastro e Organização): 12 a 17 de Março de 2018 2º Período de Execução Oficinas: 19 à 24 de Março de 2018.

#### Oficinas de Esporte Radical

A execução do projeto dar-se-ia da seguinte forma: o projeto atenderá 360 (trezentos e sessenta) crianças e jovens dentro da faixa etária de 09 a 17 anos, divididas em 02 (dois) turnos sendo 180 (cento e oitenta) pelo período da manhã e 180 (cento e oitenta) no período da tarde, distribuídas nas 06 (seis) oficinas previstas no projeto, onde cada oficina terá no máximo 30 (trinta) crianças e jovens. Os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas, serão definidos conforme faixa etária das crianças e jovens, seguindo a seguinte programação e atividades abaixo:

#### PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO	VERMELHO (09,10 E 11 ANOS – 60 ALUNOS)		AZUL (12,13 E 14 ANOS – 60 ALUNOS)		AMARELO (15, 16, E 17 ANOS – 60 ALUNOS)	
	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 01	GRUPO 02
08h00/09h00	Oficina de Rapel	Oficina de Tirolesa	Oficina de Escalada	Oficina de jogos e Brinquedos	Oficina de Pista de Cordas	Oficina de Touro Mecânico
<u>LANCHE</u>						
09h40/10h40	Oficina de Pista de Cordas	Oficina de Touro Mecânico	Oficina de Rapel	Oficina de Tirolesa	Oficina de Escalada	Oficina de jogos e Brinquedos
10h50/11h50	Oficina de Escalada	Oficina de jogos e Brinquedos	Oficina de Esporte Radical	Oficina de voleibol	Oficina de Rapel	Oficina de Tirolesa

#### PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO	VERMELHO (09,10 E 11 ANOS – 60 ALUNOS)		AZUL (12,13 E 14 ANOS – 60 ALUNOS)		AMARELO (15, 16, E 17 ANOS – 60 ALUNOS)	
	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 01	GRUPO 02
13h30/14h30	Oficina de Rapel	Oficina de Tirolesa	Oficina de Escalada	Oficina de jogos e Brinquedos	Oficina de Pista de Cordas	Oficina de Touro Mecânico
<u>LANCHE</u>						

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)



15h10/16h10	Oficina de Pista de Cordas	Oficina de Touro Mecânico	Oficina de Rapel	Oficina de Tirolesa	Oficina de Escalada	Oficina de jogos e Brinquedos
16h20/17h20	Oficina de Escalada	Oficina de jogos e Brinquedos	Oficina de Esporte Radical	Oficina de Voleibol	Oficina de Rapel	Oficina de Tirolesa

#### Descrição das oficinas

- Oficina de Jogos e Brincadeiras – Serão desenvolvidas atividades de jogos e brincadeiras com brinquedos infláveis.
- Oficina de Tirolesa – Serão desenvolvidas de esporte radical com especificidade na atividade de Tirolesa com decida de obstáculo.
- Oficina de Escalada – Serão desenvolvidas de esporte radical com especificidade na atividade de Escalada com subida de obstáculo.
- Oficina de Jogos e Brinquedos – Serão desenvolvidas atividades de recreação com jogos e brinquedos infláveis.
- Oficina de Pistas de Cordas – Serão desenvolvidas de esporte radical com especificidade no circuito de pista de cordas.
- Oficina de Touro Mecânico – Será uma oficina de recreação e lazer com atividade específica.

#### 5. PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	DATA	TURNO
Estruturação do Projeto	03/2018	DIURNO
Início da Divulgação e Inscrição do Projeto	03/2018	DIURNO
Início do Projeto	04/2018	DIURNO
Termino do Projeto	04/2018	DIURNO

#### 6. INSCRIÇÕES

Processo de Inscrição: será através da Diretoria de Esporte e da Secretaria de Municipal de Educação e Esportes de Paudalho/PE.

#### 7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

META 01 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO						
ETAPA 01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL						
FASE	DESCRÍÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 01	Coordenador Geral	1	Mês	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
FASE 02	Coordenador Pedagógico	1	Mês	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
FASE 03	Coordenador logístico	1	Mês	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
FASE 04	Coordenador Arena	1	Mês	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
FASE 05	Coordenador de Secretaria	1	Mês	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
FASE 06	Professores de Educação Física	6	Mês	1	R\$ 1.266,67	R\$ 7.600,02
FASE 07	Estagiários de Educação Física	6	Mês	1	R\$ 866,67	R\$ 5.200,02
FASE 08	Paramédicos	2	Diária	12	R\$ 156,67	R\$ 3.760,08
FASE 09	Pessoal de Apoio	20	Diária	12	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 43.926,77



ETAPA 02 - MATERIAL ESPORTIVO

FASE	DESCRÍÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 01	Camiseta, confeccionadas em malha fio 30.1, penteada, 100% algodão, com estampa em policromia em alta resolução, frente e costa, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento. O referido material será distribuído para o pessoal da organização, as crianças e jovens do projeto, onde teremos um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) camisas, onde teremos 78 (setenta e oito) camisas de organização e 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) camisas para as crianças e jovens do evento e, onde colocamos uma margem de segurança de 02 (duas) camisas para alguma eventualidade, fazendo assim um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) camisas.	4400	Unidade	1	R\$ 21,67	R\$ 95.348,00
FASE 02	Bermudas em Tactel, de tactel profissional 100% poliamida, com dois bolsos americanos na frente, um bolso embutido atrás com fechamento em velcro, bordado na perna esquerda no tamanho de 6 cm em 10 cores do brasão do município, galão personalizado na lateral em quatro cores. referido material será distribuído para o pessoal da organização, as crianças e jovens do projeto, onde teremos um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) bermudas, onde teremos 39 (trinta e nove) bermudas de organização e 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) bermudas para as crianças e jovens do evento e, onde colocamos uma margem de segurança de 41 (quarenta e um) bermudas para alguma eventualidade, fazendo assim um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) bermudas.	4400	Unidade	1	R\$ 33,33	R\$ 146.652,00
FASE 03	Boné em microfibra, modelo de 6 gomos com fecho de velcro e logo do evento em 4x0 cores. O referido material será distribuído para o pessoal da organização, as crianças e jovens do projeto, onde teremos um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) bonés, onde teremos 39 (trinta e nove) bonés de organização e 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) bonés para as crianças e jovens do evento e, onde colocamos uma margem de segurança de 41 (quarenta e um) bonés para alguma eventualidade, fazendo assim um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) bonés.	4400	Unidade	1	R\$ 11,67	R\$ 51.348,00



FASE 04	Squeeze Boca larga de 620 ml, em Polietileno Virgem (atóxico) e flexível, tampa com excelente sistema de vedação. O referido material será distribuído para o pessoal da organização, as crianças e jovens do projeto, onde teremos um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) squeeze, onde teremos 39 (trinta e nove) squeeze de organização e 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) squeeze para as crianças e jovens do evento e, onde colocamos uma margem de segurança de 51 (cinquenta e um) squeeze para alguma eventualidade, fazendo assim um total de 4400 (quatro mil e quatrocentas) squeeze.	4400	Unidade	1	R\$ 9,83	R\$ 43.252,00
FASE 05	Medalhas com 7cm de diâmetro de circunferência. Para premiação dos participantes das oficinas. O referido material será distribuído para as crianças e jovens do projeto, onde teremos um total de 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) medalhas onde 4.320 (quatro mil trezentos e cinquenta) medalhas visa atender as crianças e jovens do projeto e onde colocamos uma margem de 30 (trinta) medalhas como margem de segurança para alguma eventualidade.	4350	Unidade	1	R\$ 10,67	R\$ 46.414,50
FASE 06	Bolsa de costa em tactel com impressão estampada em silkscreen com logomarca do evento e parceiros em 4x0 cores. O referido material será distribuído para as crianças e jovens do projeto, onde teremos um total de 4.350 (quatro mil e trezentos e cinquenta) bolsas, onde 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) bolsas para as crianças e jovens do projeto e, onde colocamos uma margem de segurança de 30 (trinta) bolsas para alguma eventualidade.	4350	Unidade	1	R\$ 14,33	R\$ 62.335,50
TOTAL GERAL						R\$ 445.350,00

ETAPA 03 - MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO						
FASE	DESCRÍÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 01	Banner no Formato 0,75x1,95m em lona com impressão digital com acabamento em ilhos.	50	Unidade	1	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
FASE 02	Cartaz no formato A3 em policromia em papel Couché brilhoso de 250g.	100	Unidade	1	R\$ 6,33	R\$ 633,00
FASE 03	Panfleto no formato A5 em policromia em papel Couché brilhoso de 250g.	15000	Unidade	1	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
FASE 04	Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)	2	Unidade	1	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00



FASE 05	Pulseiras de identificação, para serem utilizadas nas oficinas	4320	Unidade	1	R\$ 1,12	R\$ 4.872,00
FASE 06	Faixas no formato 3X1m, em lona com impressão digital com acabamento em ilhós.	120	Unidade	1	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
FASE 07	Ficha de Inscrição - no formato A4, personalizada conforme modelo fornecido pela organização do evento.	4400	Unidade	1	R\$ 0,32	R\$ 1.408,00
TOTAL GERAL						R\$ 24.713,00
TOTAL GERAL META 1						R\$ 513.989,77

META 02 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO EVENTO						
ETAPA 01 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA						
FASE	DESCRÍÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDAD E DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 01	Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D), seguindo os padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), equipada com: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipamento; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil	1	Diária	12	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,04
TOTAL GERAL						R\$ 15.200,04



**ETAPA 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS**

FASE	DESCRIPÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 01	Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento	1	Diária	12	R\$ 436,67	R\$ 5.240,04
FASE 02	Serviço de criação da marca e logo e confecção das peças promocionais - (cartaz, camisa, folder, ingresso, blimp, testeira, faixas, banner, bonés) do evento.	1	SV	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
FASE 03	Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.	1	Diária	12	R\$ 866,67	R\$ 10.400,04
FASE 04	Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas e amplificadas; 01 (uma) mesa de som com 12 (doze) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;	1	Diária	12	R\$ 866,67	R\$ 10.400,04
FASE 05	Locação de Tenda de Alimentação - em estrutura Box Truss Q20 medindo 23m x 10,50m para abrigar os participantes, com mesas e cadeiras.	1	Diária	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
FASE 06	Locação de Toldo - em lona formato 5 x 5 com piso em madeira encapetado.	12	Diária	12	R\$ 416,67	R\$ 60.000,48
FASE 07	Locação de Grades de Isolamento - com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamentos superior sem ponteira.	250	Unidade	12	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00
FASE 08	Locação de banheiros químicos individual portátil - com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupação para uso do público em geral.	6	Diária	12	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
FASE 09	Locação de Backdrop em grid Q20, medindo 5x3m.	3	Diária	12	R\$ 516,67	R\$ 18.600,12



FASE 10	Locação de equipamentos para a oficina de Rapel com a seguinte composição, montagem e desmontagem de estrutura com ponto de ancoragem, cabo de aço, a 10 m de altura, com todo equipamento de segurança individual (capacete, colete, cordas)	1	Vb	12	R\$ 1.133,33	R\$ 13.599,96
FASE 11	Locação de equipamentos para a oficina de Tiroleza com a seguinte composição, montagem e desmontagem de estrutura com ponto de ancoragem, cabo de aço, a 10 m de altura, com todo equipamento de segurança individual (capacete, colete, cordas).	1	Vb	12	R\$ 1.133,33	R\$ 13.599,96
FASE 12	Locação de equipamentos para a oficina de Pista de Cordas com a seguinte composição: montagem de uma trilha de arborismo com 04 (quatro) estações e todo material de segurança individual.	1	Vb	12	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96
FASE 13	Locação de equipamentos para a oficina de Escalada, com a seguinte composição: com 02 (duas) paredes de escalada vertical, tendas e equipamento de segurança individual.	1	Vb	12	R\$ 933,33	R\$ 11.199,96
FASE 14	Locação de toro mecânico.	1	Diária	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
FASE 15	Locação de Inflável Guerra de Cotonete	1	Diária	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96
FASE 16	Locação de camas elásticas	3	Diária	12	R\$ 183,33	R\$ 6.599,88
FASE 17	Locação de Inflável de Futebol de Sabão Largura 13,20 x 5,50 x 2,40m10	1	Diária	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
FASE 18	Locação de Aero Jump Trampolim	2	Diária	12	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
FASE 19	Locação de Pórtico de entrada de 10m x 7,50m.	1	Diária	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96
FASE 20	Locação de mesas e cadeiras plásticas conjunto, medindo aproximadamente 70 x 70 CM, com 04 (quatro) cadeiras na cor Branca	50	Unidade	12	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
FASE 21	Locação de Sala em TS - para organização, no tamanho de 5x5, com bancada e ar condicionado compatível com o espaço, 04 tomadas de energia de 220v	5	Diária	12	R\$ 1.233,33	R\$ 73.999,80
FASE 22	Locação de placas de propaganda, medindo 0,75x1,95m.	120	Diária	12	R\$ 20,66	R\$ 29.750,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 414.458,56</b>

**ETAPA 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

FASE	DESCRÍÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



FASE 01	Locação de Veículo tipo utilitário com capacidade para 20 (vinte) passageiros, com direção hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétrica, com motorista e combustível por conta da Empresa contratada, diária de 24 (vinte e quatro) horas, km livre, ano de fabricação não inferior a 2 anos, com seguro total, para transportar coordenadores e pessoal.	1	Diária	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
FASE 02	Locação veículo tipo passeio, capacidade para 5 (cinco) lugares, com direção hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétrica, com motorista e combustível por conta da Empresa contratada, diária de 24 (vinte e quatro) horas, Km livre, ano de fabricação não inferior a 2 anos, com seguro total, para apoiar os coordenadores durante a execução do evento.	1	Diária	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
TOTAL GERAL						R\$ 9.840,00

ETAPA 04 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO						
FASE	DESCRÍÇÃO DE ETAPAS E FASES	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FASE 01	Serviço de fornecimento de água mineral, garrafas de 500 ml	1500	Diária	12	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
FASE 02	Serviço de alimentação para as crianças, jovens e pessoal da organização das oficinas de esporte, que não receberão diárias - LANCHE: 01 pão tipo cachorro quente; 01 Fatia de queijo tipo mussarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta e 01 Suco.	480	Diária	12	R\$ 6,50	R\$ 37.440,00
TOTAL GERAL						R\$ 57.780,00
TOTAL GERAL META 1						R\$ 497.278,60
TOTAL GERAL DO PROJETO						R\$ 1.011.268,37

## 8. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

### 8.1 COORDENADOR GERAL

**Perfil:** Nível Superior na área de Educação Física ou Esporte.

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

- Supervisionar, coordenar e acompanhar as ações de cada coordenação e acompanhar todo desenvolvimento do evento;
- Criar e garantir as condições gerenciais, políticas, legais e institucionais para assegurar o funcionamento do Evento;
- Gerir os Recursos Humanos e Financeiros, bem como elaborar relatórios mensais gerais;
- Auxiliar quando necessários às outras coordenações;
- Estabelecer a interface com a Secretaria de Esporte e Lazer e com outros parceiros;

- Integrar as ações das diferentes áreas;
- Acompanhar e Coordenar todas as ações realizadas no evento

## 8.2 COORDENADOR PEDAGÓGICO

**Perfil:** Nível Superior na área de Educação Física ou Esportes..

**Carga Horária:** 40h semanais

**Atribuições:**

- Dar suporte pedagógico ao pessoal envolvido no projeto;
- Responsável pelas atividades de capacitação do Projeto;
- Realizar reuniões semanais com os Coordenadores e demais membros da organização do projeto;
- Realizar reunião mensal com todo o pessoal envolvido no projeto;
- Avaliar a atuação dos Coordenadores do projeto e pessoal em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto;
- Organizar, juntamente com o Coordenador Geral o processo de distribuição das ações estruturantes das atividades (materiais esportivos, uniformes, adequação do espaço Físico, etc.) para garantir o atendimento adequado do projeto;
- Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- Organizar e distribuir material didático de apoio os Coordenadores do projeto;
- Apresentar relatório semanal à coordenação geral;
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação geral.

## 8.3 COORDENADOR LOGISTICO

**Perfil:** Nível Superior na área Administrativa.

**Carga Horária:** 40h semanais

**Atribuições:**

- Garantir os meios para a realização das ações do evento; identificar necessidades de material, equipamentos e instalações; providenciar e manter operantes os Kits: primeiros socorros, administrativo e de material;
- Garantir as necessidades matérias, de instalações e equipamentos para o bom funcionamento do projeto;
- Dar suporte aos coordenadores para a realização de suas atividades;
- Manter permanente articulação com as demais Coordenações visando à manutenção do bom funcionamento do projeto;
- Auxiliar quando necessário às outras Coordenações;
- Apresentar relatório diário à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

## 8.4 COORDENADOR DE ARENA

**Perfil:** Nível Superior na área de Educação Física; **responsável pela manutenção, limpeza, guarda de material, segurança dos equipamentos e materiais.**

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições:**

- Responsável por toda operação da arena do evento;
- Realizar vistoria em todas as instalações da arena;
- Coordenar todo pessoal de sua responsabilidade na arena;
- Montar quadro horário de utilização da arena em conjunto com a Coordenação Técnica;
- Manter todos os espaços da arena limpos e organizados;
- Estar presente em todas as etapas do evento;
- Estar sempre disponível para qualquer emergência em as instalações da arena;
- Apresentar relatório ao final de cada etapa à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

## 8.5 COORDENADOR DE SECRETARIA

**Perfil:** Nível Superior na área de Educação Física ou Esporte.

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições:**

- Responsável por toda a inscrição do projeto;
- Realizar visita nas escolas para informar e tirar dúvidas sobre o evento;
- Coordenar todo pessoal sob sua responsabilidade;
- Montar sobre sua responsabilidade todas as documentações, relativa ao evento (fichas, relatórios e documentos);
- Manter todos as inscrições atualizadas em dia;
- Estar presente em todas as etapas do evento;
- Apresentar relatório ao final de cada evento à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

## 8.6 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Perfil:** Nível Superior na área de Educação Física ou Esporte,

**Carga Horária:** 40h semanais

**Atribuições:**

- Desenvolver juntamente com os Coordenadores do projeto o planejamento semanal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao funcionamento do projeto;
- Responsabilizar-se, juntamente com os estagiários, pela segurança dos alunos durante o desenvolvimento das atividades;
- Assessorar e apoiar os Coordenadores e os estagiários sob sua responsabilidade no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao projeto;
- Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos alunos do projeto, de acordo com as Diretrizes do Projeto;
- Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento da atividade;
- Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
- Elaborar e apresentar à Coordenação do projeto os relatórios diários e semanais sobre as atividades desenvolvidas;
- Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Pedagógico, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- Comunicar ao Coordenador de Geral, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação do Projeto.

## 8.7 ESTAGIÁRIOS

**Perfil:** Estar Cursando o Curso de Educação Física, Compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de eventos esportivos, ter domínio da linguagem escrita e boa expressão oral e Conhecimento e prática em produção de textos, leitura e produção de planilhas e gráficos, raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**Atribuições:**

- Função de apoio aos Coordenadores e Professores do projeto;
- Apoiar as oficinas de Esporte e Lazer do projeto;
- Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local do evento;
- Estar sempre uniformizado;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

- Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores;
- Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade

### 8.8 PARAMEDICO

**Perfil:** Nível Técnico em Primeiros Socorros, Compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas.

**CARGA HORÁRIA:** 08h semanais

**Atribuições:**

- Função de apoio medico as atividades do projeto;
- Apoiar as coordenações quando solicitado;
- Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local do evento;
- Estar sempre uniformizado;
- Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores;
- Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade

### 8.9 PESSOAL DE APOIO

**Perfil:** Nível Médio ou Nível Superior ou incompleto, Compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; Conhecimento e prática em produção de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais

**Atribuições:**

- Função de apoio as atividades do projeto;
- Apoiar as coordenações quando solicitado;
- Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local do evento;
- Estar sempre uniformizado;
- Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores;
- Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade

### 8.10 QUADRO DE QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador Geral	01
Coordenador Pedagógico	01
Coordenador Logístico	01
Coordenador Arena	01
Coordenador de Secretaria	01
Professores de Educação Física	06
Estagiários de Educação Física	06
Paramédicos	02
Pessoal de Apoio	20
TOTAL	39

### 9 RESULTADOS ESPERADOS

- Realizar o **Projeto Semana Radical de Paudalho**;
- Oferecer um evento de ótima organização e de fácil acessibilidade;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

- Promover a elevação da prática esportiva entre os beneficiários do projeto;
- Permitir aos participantes do projeto vivencia em atividades de esporte e lazer;
- Atendimento a 4.320 (quatro mil trezentos e vinte) beneficiários;

## 10 FORMA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados alcançados com a realização do **Projeto Semana Radical de Paudalho/PE**, será feita através de:

- Publicação dos resultados alcançados no Site da **Prefeitura**;
- Envio do relatório final dos resultados para o Ministério do Esporte em especial a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNELIS;
- Através da mídia falada e escrita a nível estadual.

## 11 INDICADOR DE RESULTADO PROPOSTO

- A realização do **Projeto Semana Radical de Paudalho**;
- Nível de organização do evento;
- Número de estudantes inscritos e participantes no projeto;
- Número de escolas participantes do projeto;
- Número de inscritos nas Oficinas de Esporte e Lazer;

## 12 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

12.3 O Valor estimado máximo para contratação dos serviços é de R\$ 1.011.268,37 (Hum milhão, onze mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

12.4 No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

12.5 Os valores apresentados estão de acordo com os preços unitários mínimos das propostas apresentadas pelas empresas, valores esses já aprovados pelo Ministério do Esporte.

12.6. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 27.122.2702.2824.0000 – 13.122.1301.2820.0000- Elemento: 33.90.39.

## 13 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.3 Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

13.4 Apresentação de Certificado do CADASTRUR, conforme lei 11.771/2008, com a especificidade de realização de eventos;

13.5 Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF da sede da licitante.

13.6 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 13.5 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional

## 14 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3 Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no item 07, e os custos discriminados em sua proposta;

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

14.4 A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Paudalho.

14.5 Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

14.6 Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

14.7 Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

14.8 Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

14.9 Atividades a serem contratadas e executadas pela contratada são as seguintes, conforme transcritas abaixo:

#### **14.9.1 RECURSOS HUMANOS**

Coordenador Geral
Coordenador Pedagógico
Coordenador logístico
Coordenador Árena
Coordenador de Secretaria
Professores de Educação Física
Estagiários de Educação Física
Paramédicos
Pessoal de Apoio

#### **14.9.2 MATERIAL ESPORTIVO:**

Camiseta, confeccionadas em malha fio 30.1, penteada, 100% algodão, com estampa em policromia em alta resolução, frente e costa, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento.

Boné em microfibra, modelo de 6 gomos com fecho de velcro e logo do evento em 4x0 cores.

Squeeze Boca larga de 620 ml, em Polietileno Virgem (atóxico) e flexível, tampa com excelente sistema de vedação.

Medalhas com 7cm de diâmetro de circunferência. Para premiação dos participantes das oficinas.

Bolsa de costa em tactel com impressão estampada em silkscreen com logomarca do evento e parceiros em 4x0 cores.

#### **14.9.3 MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO:**

Banner no Formato 0,75x1,95m em lona com impressão digital com acabamento em ilhos.

Cartaz no formato A3 em policromia em papel Couché brilhoso de 250g.

Panfleto no formato A5 em policromia em papel Couché brilhoso de 250g.

Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)

Pulseiras de identificação, para serem utilizadas nas oficinas

Faixas no formato 3X1m, em lona com impressão digital com acabamento em ilhos.

**Ficha de Inscrição** - no formato A4, personalizada conforme modelo fornecido pela organização do evento

## LOCAÇÃO DE UTI:

Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D), seguindo os padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), equipada com: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; caderços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil.

## LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS:

Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento
Serviço de criação da marca e logo e confecção das peças promocionais -(cartaz, camisa, folder, ingresso, blimp, testeira, faixas, banner, bonés) do evento
Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.
Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas e amplificadas; 01 (uma) mesa de som com 12 (doze) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;
Locação de Tenda de Alimentação - em estrutura Box Truss Q20 medindo 23m x 10,50m para abrigar os participantes, com mesas e cadeiras.
Locação de Toldo - em lona formato 5 x 5 com piso em madeira encapetado.
Locação de Pódio - medindo 4 MT de comprimento x 2,5 altura x 2,00 de largura.
Locação de Grades de Isolamento - com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamentos superior sem ponteira.
Locação de banheiros químicos individual portátil - com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente X 1,10m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupação para uso do público em geral.
Locação de Backdrop em grid Q20, medindo 5x3m.
Locação de equipamentos para a oficina de Rapel com a seguinte composição, montagem e desmontagem de estrutura com ponto de ancoragem, cabo de aço, a 10 m de altura, com todo equipamento de segurança individual (capacete, colete, cordas)
Locação de equipamentos para a oficina de Tiroleza com a seguinte composição, montagem e desmontagem de estrutura com ponto de ancoragem, cabo de aço, a 10 m de altura, com todo equipamento de segurança individual (capacete, colete, cordas)

Locação de equipamentos para a oficina de Pista de Cordas com a seguinte composição: montagem de uma trilha de arborismo com 04 (quatro) estações e todo material de segurança individual.
Locação de equipamentos para a oficina de Escalada, com a seguinte composição: com 02 (duas) paredes de escalada vertical, tendas e equipamento de segurança individual,
Locação de Touro Mecânico
Locação de Inflável Guerra de Cotonete
Locação de camas Elásticas
Locação de Inflável de Futebol de Sabão Largura 13,20 x 5,50 x 2,40m10,
Locação de Aero Jump Trampolim
Locação de Pórtico de entrada de 10m x 7,50m.
Locação de mesas e cadeiras plásticas - conjunto, medindo aproximadamente 70 x 70 CM, com 04 (quatro) cadeiras na cor Branca.
Locação de Sala em TS - para organização, no tamanho de 5x5, com bancada e ar condicionado compatível com o espaço, 04 tomadas de energia de 220v.
Locação de placas de propaganda, medindo 0,75x1,95m.

#### **SERVIÇO DE TRANSPORTE:**

Locação de vans para transportar coordenadores e pessoal de organização do evento
Locação de carros tipo passeio para apoiar os coordenadores do evento

#### **Serviços de Locação de Veiculo:**

- Tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) lugares, com direção hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétrica, com motorista e combustível por conta da Empresa Contratada, diária de 24 (vinte quatro) horas, KM livre, ano de fabricação não inferior a 2 anos, com seguro total;
- Tipo Utilitário com Capacidade para 20 (vinte) passageiros, com direção hidráulica, ar condicionado, vidro e trava elétrica, com motorista e combustível por conta da Empresa Contratada, diária de 24 (vinte quatro) horas, KM livre, ano de fabricação não inferior a 2 anos, com seguro total.

#### **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:**

Serviço de fornecimento de água mineral, garrafas de 500ml
Serviço de alimentação para as crianças, jovens o pessoal da organização das oficinas de esporte - LANCHE

Lanche - Serviço compatível para o número de pessoas, a ser servido de forma eficiente, de fácil acesso para todos e sem formação de fila, com o seguinte cardápio pré-definido:

- 01 pão tipo cachorro quente;
- 01 Fatia de queijo tipo mussarela;
- 01 Fatia de Presunto;
- 01 Fruta;
- 01 Suco.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da empresa contratada tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

Efetuar o pagamento à empresa contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 16 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

Os acréscimos ou supressões que por ventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 17 PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
  - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
  - f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- a. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

## 18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, menor preço global.

## 19 A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

Paudalho-PE, 22 de janeiro de 2018.

**Jobson Danilo Lira de Oliveira**  
**Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**



**ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 046/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ licitante), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do responsável

NOME:

Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE:

**(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES).**



### **ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO Nº 046/2017**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) não emprega menores de 18 (dezento) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome:

N.º da cédula de identidade:

(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02)



**ANEXO IV AO EDITAL DO PREGÃO 046/2017**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
representante da empresa  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, e eu,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
CRC nº \_\_\_\_\_, contador da empresa citada  
anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão nº /2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua participação no Pregão nº /2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

**(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)**

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL DO PREGÃO N° 046/2017

CONTRATO N° /201x.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E A EMPRESA XXXXXXXXXBCONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, sediada na \_\_\_\_\_ - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços , tendo em vista o Processo Licitatório nº 104/2017- modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXX de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes abaixo e na proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A prestação de Serviço, objeto do presente Contrato, terá seu valor apurado pelo Regime de execução global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – Como contraprestação ao serviço, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ XXXXX**.

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a solicitação formal por parte do gestor do Contrato.

III – No caso de atraso o valor será corrigido pelo Índice IPCA, ou outro que o substituir.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

V - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Comprovantes de Regularidade, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, bem como, o Recibo de Quitação durante os meses de execução do serviço.

VI - Em caso de prorrogação o contrato será reajustado pelo índice do IGP-M Anual ou outro que o vier substituir.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 27.122.2702.2824.0000 – 13.122.1301.2820.0000- Elemento: XX.XX.XX.XX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados na sede do Município do Paudalho/PE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano no material de qualquer natureza ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca dos serviços objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;

II – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através do órgão responsável.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto deste instrumento de contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será conforme constante no termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato é passível de apostila, aditamento ou prorrogação a depender da administração pública, nos casos previstos na Lei. 8.666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

I – Poderá a Prefeitura Municipal De Paudalho a qualquer tempo, se o interesse público assim indicar, rescindir o presente instrumento sem que se caiba à **CONTRATADA** qualquer valor financeiro adiantado a título de pagamento;

II – A rescisão do Contrato poderá ainda ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos e parágrafos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

[www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)

9.648/98; ou por ato bilateral das partes, desde que, a parte interessada em romper o ajuste avise a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III Será motivo de automática rescisão deste instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou imposição legal que o torne impraticável, independente de notificação judicial e extrajudicial.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o CONTRATADO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.(Inexecução parcial)

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução acima de 15 dias. (Inexecução Total)

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III – Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, o descumprimento acarretar graves prejuízos à Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município.

a) Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato obriga as partes CONTRATANTES, bem como, os seus sucessores no cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Processo Licitatório nº 104/2017, modalidade Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

I – O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento, e observada a limitação legal; (Art. 57)

II – Ocorrendo à celebração de **TERMO ADITIVO**, este passará a fazer parte deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Paudalho, XX de XXXXXX de 201x.

**Prefeito  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº